

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**ANO 1 - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 652/93

Autoriza á aquisição do imóvel
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

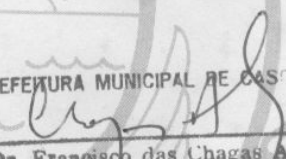
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um terreno de 14,0ha, situado na estrada de Guanacés, e extremado com a estrada do Caboclo, no Alto Luminoso, nesta cidade de Cascavel, no valor de R\$ 400.000.000,00 (Quatrocentos Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - O referido terreno se destina a construção de casas populares, para pessoas carentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel,
aos 05 de Maio de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito

CASCAVEL-CE